LEI Nº 3.115, DE 02 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre desafetação de terreno pertencente ao município de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetado do uso comum do povo, o trecho destacado da estrada Arapongas-Mandaguari, localizado entre as Glebas Patrimônio Arapongas e Gleba Rio Pirapó, com área de 8.236,14 m2, conforme Ficha Especial de Transladamento nº 514, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Londrina, que passará ao domínio público do Município de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de junho de 2004.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 05/06/2004
Kátia Regina
Funcionária

JOSE A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Arapongas
Estado do Paraná

LEI Nº 3.115, DE 02 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre desafetação de terreno pertencente ao município de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetado do uso comum do povo, o trecho destacado da estrada Arapongas-Mandaguari, localizado entre as Glebas Patrimônio Arapongas e Gleba Rio Pirapó, com área de 8.236,14 m2, conforme Ficha Especial de Transladamento nº 514, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Londrina, que passará ao domínio público do Município de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de junho de 2004.

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da cidade
Em, 05 junho 2004
Funcionário